



PROTOCOLO	: 210447-2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
PROCEDÊNCIA	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATOR	: GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de processo denominado “Tomada de Contas Ordinária” com a finalidade de apurar supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 02/2015 e respectivo Contrato nº 33/2015, cujo objeto foi “Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do hospital municipal de Paranaíta/MT”.

Nos termos do Anexo Único da Resolução Normativa TCE nº 1/2022-TP, itens 1.2.4 e 1.2.7 (**Edificações Públicas e Reformas, recuperações, ampliações, demolições, consertos, manutenções, adaptações, conservações e montagens, em edificações, rodovias, vias urbanas ou rurais e infraestrutura de saneamento básico**), o objeto do presente processo se amolda às citadas competências específicas destinadas à Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura – Secex Obras.

Desta forma, considerando o que dispõe o Anexo Único da RN TCE nº 1/2022 e visando a melhor instrução processual, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator o encaminhamento dos autos à Secex Obras e Infraestrutura para as providências que





entender necessárias ao caso.

Assim, nos termos regimentais, encerrada a instrução de competência desta Primeira Secretaria de Controle Externo, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2022.

Cláudio Lima de Oliveira
Secretário de Controle Externo

